



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.070/84

SÍMULA - Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Distrito de Paranhos e seu Loteamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em sessão realizada no dia 21.09.84, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do distrito de Paranhos neste Município, localiza-se dentro do seguinte roteiro: inicia-se no M.F.1 cravado à margem da Linha Internacional Brasil - Paraguai em comum com o lote nº.150; daí segue confrontando com os lotes 150, 151 e 152 no rumo de 73°12'53"NE na distância de 620,19 metros, chega-se ao M.2, marco este cravado à margem esquerda do córrego Destino; daí segue margeando a referida margem esquerda até o M.3; deste, segue confrontando com o lote 191 no rumo 76°19'53"SE na distância de 400,19 metros, chega-se ao M.4; deste, segue confrontando com os lotes 191, 192 e 193 no rumo de 13°46'00"NE na distância de 425,74 metros, chega-se ao M.5; daí, segue no rumo de 81°35'15"NE na distância de 10,00 metros, chega-se ao M.6; deste, segue no rumo de 13°40'07"NE na distância de 531,22 metros, chega-se ao M.7; daí, segue confrontando com o lote 169 no rumo de 73°12'55"NE na distância de 394,46 metros, chega-se ao M.8; deste, segue no rumo de 32°54'14"SE na distância de 404,68 metros, chega-se ao M.9; daí, segue confrontando com os lotes 168 e 171 no rumo de 35°10'20"NE na distância de 631,43 metros, chega-se ao M.10; deste, segue no rumo de 35°46'16"NE na distância de 987,58 metros, chega-se ao M.11; deste segue no rumo 53°08'54"SE na distância de 40,00 metros, che-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.070/84 - 21.02.

ge-se ao M.12; deste, segue confrontando com áreas das chácara-s e com lotes 182 e 183 no rumo de 36°22'36"37 na distância de 978,89 metros e chega-se ao M.13; daí, segue no rumo de 35°11'16"SW na distância de 1.541,48 metros, chega-se ao M.14; deste, segue confrontando com o lote 183 no rumo de 76°19'53"SD na distância de 302,87 metros, chega-se ao M.15; daí, segue confrontando com o lote 184 no rumo de 12°45'13"SW na distância de 305,46 metros, chega-se ao M.16; daí, segue confrontando com área do Ministério do Exército e lote 06 no rumo de 81°17'03"NW na distância de 123,00 metros, chega-se ao M.17; deste, segue no rumo de 12°47'30"S na distância de 2.484,14 metros, chega-se ao M.18; daí, segue confrontando com os lotes 15 e 29 no rumo de 76°40'03"NW na distância de 1.107,91 metros, chega-se ao M.19; daí, segue margeando com a linha internacional Brasil - Paraguai no rumo 04°36'00"NE na distância de 3.164,54 metros, chega-se ao MP.1, ponto inicial do presente roteiro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros.

Parágrafo Único - O Perímetro Urbano descrito no artigo situa-se dentro das seguintes confrontações: NORTE - lotes 150, 151, 152, 191, 192, 193, 169, 168 e 171 e Fazenda São João; SUL - lotes 39 e 15; LESTE - chácara-s e lotes 182, 183, 184 e 06 e Ministério do Exército; OESTE - República do Paraguai.

Art. 2º - Fica aprovado o loteamento realizado no Perímetro Urbano descrito no artigo 1º desta Lei, abrangendo uma área de 454.177 ha. (quatrocentos e cincos e quatro hectares, hum mil setecentos e setanta e tres metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.070/84 - Fl.03.

Art. 3º - A primeira Avenida do referido loteamento, localizada na devisa com a República do Paraguai, denomina-se "Avenida Internacional", e as ruas e avenidas seguintes, paralelas a esta, no sentido Oeste - Leste denominar-se-ão: 2ª Avenida Industrial; 3ª Rua Dr. Itiro Correa da Costa; 4ª Rua Tiradentes , localizada entre as ruas Prefeito Francisco Serejo Netto e Rua dos Lavradores; 5ª Avenida Alberto Ratier; 6ª Avenida Marechal Dutra; 7ª Rua Dr. Pences de Arruda; 8ª Rua Washington Luiz; 9ª Rua Afonso Pena; 10ª Rua Castelo Branco e 11ª Rua - Primeiro de Maio. Esta última localiza-se entre o lote 183 e quadra 128, passando à frente das quadras 125, 126 e 127.

Art. 4º - A primeira rua do referido loteamento, localizada na parte sul, e na devisa com os lotes 39 e 15, denomina-se Rua dos Lavradores, e as ruas e avenidas seguintes e paralelas a esta, no sentido Sul - Norte, denominar-se-ão: 2ª Rua Assirio Molomeas; 3ª Rua Prefeito Francisco Serejo Netto; 4ª Rua Assis Chateaubriand; 5ª Rua Jorge Pereira; 6ª Rua 13 de Maio ; 7ª Avenida 15 de Novembro; 8ª Rua Sete de Setembro; 9ª Rua Getulio Vargas; 10ª Rua Princesa Isabel; 11ª Rua D.Pedro II; 12ª Rua 31 de Março; 13ª Avenida 11 de Outubro; 14ª Rua Osvaldo Cruz; 15ª Rua Castro Alves; 16ª Rua Marechal Floriano; 17ª Rua 25 de Dezembro; 18ª Rua José Bonifácio; 19ª Rua 28 de Setembro; 20ª Rua Marechal Deodoro da Fonseca; 21ª Rua Duque de Caxias; 22ª Rua 20 de Novembro; 23ª Rua Barão do Rio Branco e 24ª Rua das Chácaras. Esta última localiza-se na parte norte da quadra 128, entre a Rua Afonso Pena e a Rua 1ª de Maio.

(Fl.03)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.070/84 - FL.04.

Parágrafo Único - As denominações descritas neste artigo e no anterior abrange as Ruas e Avenidas em toda sua extensão.

Art. 5º - O aeroporto localizado na parte Leste do referido bairroamento, entre a Rua Castelo Branco e a Área pertencente ao Ministério do Exército denomina-se "Aeroporto Santos Dumont".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 1.984.

Nestor Clevístere Tagliari
NESTOR CLEVÍSTERE TAGLIARI
Prefeito Municipal

Publicada em 08.10.84.

Marcos Oliveira Guimarães
MARCO斯 OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário